



Gabinete do Diretor-Presidente - Chefe de Gabinete
SIA Trecho 05, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.05
Telefone: 0800 642 9782 - www.anvisa.gov.br

Ofício nº 1560/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo 355 - Jd. Renê
18135-125, Caixa Postal 80 - São Roque/SP
E-mail: lucas@camarasaroque.sp.gov.br ; camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Assunto: Informações sobre autorização para funcionamento de UTI.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.922889/2020-81.

Senhor Vereador,

1. Em atenção ao Ofício VEREADOR nº 705/2020, por meio do qual são solicitados esclarecimentos acerca da autorização para funcionamento de UTI, a saber: se o município de São Roque possui tal autorização; quais seriam as regras para funcionamento, considerando a pandemia de Covid-19 e se o município está infringindo algum normativo da Anvisa, encaminho Nota Técnica nº 207/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA, elaborada pela Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES), área técnica desta Agência a que o tema está afeto.
2. Cumpre esclarecer que as ações de vigilância sanitária são desenvolvidas com base no princípio da descentralização político-administrativa, em concordância com a Lei nº 8080/1990, e com a Lei nº 9782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e cria a Anvisa. Assim, a execução de ações e serviços de vigilância sanitária em serviços de saúde (como licenciamento, fiscalizações e apurações de denúncias) é, prioritariamente, de responsabilidade dos municípios e, em caráter complementar, dos estados. Desse modo, ratifico a recomendação da área de contato direto com o Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (CVS/SP) para apuração do caso, prestação das informações e adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karin Schuck Hemesath Mendes, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1075749** e o código CRC **0D800312**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.922889/2020-81

SEI nº 1075749